



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

Publicada no DJE n. 094, de 22/5/2013, p. 1.

**RESOLUÇÃO N. 006/2013-PR**

[Revogada pela Resolução n.194/2021-PR](#)

Dispõe sobre a concessão e valor do auxílio-saúde aos magistrados do Poder Judiciário do Estado de Rondônia

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Processos n. 17602-63.2012 e n. 10645-12.2013;

CONSIDERANDO a sessão administrativa do Tribunal Pleno de 13 de maio de 2013,

**R E S O L V E:**

~~Art. 1º A concessão do auxílio-saúde aos magistrados ativos do Poder Judiciário do Estado de Rondônia será regulamentada por esta Resolução.~~

~~Art. 2º O auxílio saúde, de caráter indenizatório, mediante ressarcimento parcial de despesas do magistrado com plano de saúde de assistência médica, será concedido mensalmente em pecúnia.~~

~~Art. 3º O auxílio saúde não será:~~

~~I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento, pensão ou vantagem para quaisquer efeitos, inclusive para definição da base de cálculo do abono natalino;~~

~~II - considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição previdenciária.~~

~~Art. 4º O valor mensal do auxílio saúde será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de junho de 2013.~~

~~Art. 5º A atualização do valor mensal do auxílio saúde far-se-á anualmente, no mês de janeiro, por ato próprio do Presidente do Tribunal de Justiça, tendo como base estudos que observarão os indicadores econômicos oficiais e a disponibilidade orçamentária.~~

~~Art. 6º O auxílio saúde a que faz jus os magistrados será pago a partir de 13 de maio de 2013, no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.~~



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

~~Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.~~

~~-~~

~~Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Tribunal Pleno Administrativo, em 13 de maio de 2013.~~

~~Publique-se.~~

~~Registre-se.~~

~~Cumpra-se.~~

~~Porto Velho, 20 de maio de 2013.~~

~~(a) Desembargador Roosevelt Queiroz Costa  
Presidente~~